



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1164/2013,

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a readequação remuneratória e criação de cargos comissionados na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado A Administração Direta do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Gabinete do Vice Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante passa a ter a seguinte composição de cargos com respectivas remunerações:

I - O cargo de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito passa a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.000,00 e representação no valor de R\$ 1.500,00.

II – Fica criado o cargo de Assessor de Apoio à Cidadania com remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 573,00 e representação no valor de R\$ 977,00.

III - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Executivo, com remuneração de simbologia DAS-3.

IV – Fica criado 01 (um) cargo de Secretária do Gabinete do Vice Prefeito, com remuneração de simbologia DAS – 04.

V – Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Gabinete II, com remuneração de simbologia DAS – 12, perfazendo o total de 02 (dois) cargos com esta nomenclatura no Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria da Educação.

I – Os cargos de Coordenador de Transportes, vinculados à Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, terão remuneração reduzida para simbologia



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.500,00 e representação no valor de R\$ 1.900,00.

Art. 4º - Fica criado, na Estrutura da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante, 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, com remuneração da simbologia DAS-2.

Art. 5º - O cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Manutenção, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, passará a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 797,00 e representação no valor de R\$ 1.466,00.

I – O Coordenador de Limpeza I, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, passará a ter remuneração de simbologia DAS – 3.

II – Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Limpeza II, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, perfazendo o total de 06 (seis) seis cargos desta natureza.

III – O cargo de Coordenador de Limpeza II, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, passará a ter remuneração de simbologia DAS – 4.

Art. 6º - O cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, vinculado à Secretaria da Administração, terá a nomenclatura de Chefe da Divisão de Patrimônio e passa a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 678,00 e representação no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 7º - O cargo de Assistente de Comunicação Social I, vinculado à Secretaria do Governo, passa a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.570,00 e representação no valor de R\$ 1.750,00.

Art. 8º - O cargo de Assistente de Comunicação Social II, vinculado à Secretaria do Governo, passa a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 173,00 e representação no valor de R\$ 1.154,00.

Art. 9º - O cargo de Coordenador da Defesa Civil, vinculado à Secretaria do Governo, passa a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.250,00 e representação no valor de R\$ 1.720,00.

Art. 10 - O cargo de Chefe de Escritório de Fortaleza, passa a ter remuneração de simbologia DAS – 2.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

I – Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Gabinete com remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 678,00 e representação no valor de R\$ 1.600,00.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 12 – Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no dia 25 dias do mês de abril de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.25.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº1164/2013**, de 25 de abril de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal